



PL 031/2021



Protocolo: 026870



11/02/2021 15:17
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 031 /2021

INCLUI AULAS DE “ZUMBA” NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVENDO ESTAS SER MINISTRADAS COMO UMA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA NAS AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º O Poder Executivo incluirá Aulas de “Zumba” no currículo das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, devendo ser ministradas como uma das atividades desenvolvida nas aulas da disciplina de educação física.

Parágrafo único. Entende-se por “zumba”, para os fins desta Lei, o programa de condicionamento físico criado envolvendo dança e aeróbica.

Art. 2º São objetivos das aulas de Zumba:

- I – melhoria na qualidade de vida dos alunos;
- II – aumento da autoestima;
- III – estimular as relações sociais e oportunizar nova opção de recreação.

Art. 3º O conteúdo programático das Aulas de Zumba deveser conter ritmos de músicas variados.



Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover adequação no conteúdo programático de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º A disciplina Zumba será ministrada em todas as aulas de educação física.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de fevereiro de 2021.

Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador